

LEI Nº 58/85

DE, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juscimeira, para o exercício financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, APROVOU e

eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1986 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 10.000.000.000 (Dez bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$.	6.046.947.000
1.1. Receita Tributária.....Cr\$.....	110.000.000
1.3. Receita Patrimonial.....Cr\$	
1.5. Receita Industrial.....Cr\$	5.881.947.000
1.7. Transf. Correntes.....Cr\$	55.000.000
1.9. Outras Receitas Correntes..Cr\$	
2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$.....	3.953.053.000
2.1. Operações de Crédito.....Cr\$	1.500.000.000
2.2. Alienação de B.M.e Imóveis Cr\$	15.000.000

2.4. Transf. de Capital.....Cr\$ 2.438.053.000
 2.5. Outras Receitas de Capital.....Cr\$

T O T A L D A R E C E I T A.....Cr\$ 10.000.000.000

3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$ 2.367.000.000
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....	Cr\$ 257.200.000
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$ 1.430.000.000
3.1.3.1. Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$ 359.200.000
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$ 566.600.000
3.1.9.1. Sentenças Judiciais.....	Cr\$ 30.000.000
3.1.9.2. Despesas de Exercício Anteriores.....	Cr\$ 10.000.000
3.2.3.1. Subvenções Sociais.....	Cr\$ 90.000.000
3.2.5.1. Inativos.....	Cr\$ -
3.1.5.2. Pensionistas.....	Cr\$ -
3.2.5.3. Salário Família.....	Cr\$ 97.000.000
3.2.5.4. Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$ -
3.2.5.5. Assistência Médica e Hospitalar.....	Cr\$ 103.000.000
3.2.5.6. Benefícios da Previdência Social.....	Cr\$ -
3.2.5.9. Outras Transferências à Pessoas.....	Cr\$ 23.000.000
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$ 80.000.000
3.2.6.2. Outros Encarg. da Dív. Contratada.....	Cr\$ -
3.2.6.5. Juros de Outras Dívidas.....	Cr\$ 30.000.000
3.2.6.6. Encargos de Outras Dívidas.....	Cr\$ -

Handwritten signature

3.2.8.0.	P.A.S.P.....	Cr\$	107.000.000
3.2.9.1.	Sentenças Judiciárias.....	Cr\$	-
3.2.9.2.	Despesas de Exercício Anteriores.....	Cr\$	-
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr\$	2.635.000.000
4.1.2.0.	Equip. de Mat. Permanente.....	Cr\$	1.315.000.000
4.1.3.0.	Investimentos em Regime do Exerc. Espec.	Cr\$	-
4.1.9.1.	Sentenças Judiciárias.....	Cr\$	-
4.1.9.2.	Despesas do Exercício Anterior.....	Cr\$	-
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis.....	Cr\$	40.000.000
4.2.2.0.	Aquisição de Out. Bens de Capital e já em Utilização.....	Cr\$	-
4.2.3.0.	Aquisição de Bens p/ Revenda.....	Cr\$	-
4.2.9.1.	Sentenças Judiciárias.....	Cr\$	-
4.2.9.2.	Desp. de Exerc. Anteriores.....	Cr\$	-
4.3.5.1.	Amortização da Dív. Contratada.....	Cr\$	500.000.000
4.3.5.4.	Outras Amortizações.....	Cr\$	-
4.3.9.1.	Sentenças Judiciárias.....	Cr\$	-
4.3.9.2.	Desp. de Exercícios Anteriores.....	Cr\$	-

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento.

T O T A L D E D E S P E S A S.....Cr\$ 10.000.000.000

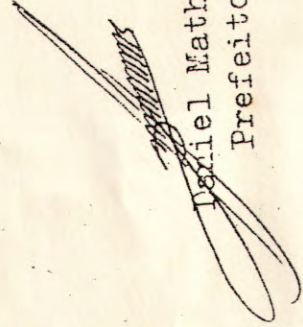
Artigo 4º V E T A D O

[Handwritten signature]

Artigo 5º V E T A D O .

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

S
A
N
C
I
O
N
O



Daniel Mathews Barbosa
Prefeito Municipal